



Prefeitura Municipal de São José do Xingu

CNPJ: 37.465.317/0001-03

Avenida Mauro Pires Gomes, nº41 – São José do Xingu/MT

Fone: (66)3568-1109/3568-1666

E-mail: prefeitura@saojosedoxingu.mt.gov.br



LEI MUNICIPAL N 730/2018

São José Xingu – MT 15 de março de 2018

**“DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO SALARIAL
DOS SERVIDORES PÚBLICOS CONCURSADOS E
NOMEADOS DO PODER LEGISLATIVO DE SÃO
JOSÉ DO XINGU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de São José do Xingu, Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o presente Projeto de lei e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado, com fundamento no, Artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, a conceder recomposição salarial aos Servidores Públicos concursados e nomeados o montante de 2,95% (dois inteiros e noventa e cinco décimos) pontos percentuais sobre os atuais vencimentos básicos.

Parágrafo Único - A recomposição salarial tratada no caput deste artigo será aplicada somente sobre o salário base do servidor.

Art.2º Fica autorizada a atualização de todas as tabelas de vencimentos do Plano de Cargo, Carreiras e Salários do Poder Legislativo Municipal.

Art.3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias previstas para o exercício de 2018.

Art.4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.


Luiz Carlos Nunes Castelo
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Mural da Prefeitura Municipal São José do Xingu – MT PUBLICADO DO MURAL São José do Xingu – MT <u>15/03/2018</u>  Autoridade competente
--

RUMO AO DESENVOLVIMENTO